



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

### SECRETARIA

#### **RESOLUÇÃO Nº 001/2019.**

(De autoria do Vereador Alan de Souza Galvão)

Dispõe sobre a criação da “Escola do Legislativo de Capão Bonito” (ELCB) e dá outras providências.

**ADINAN MARTINS, Presidente da Câmara do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É PROMULGADA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica criada a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Capão Bonito.

**Art. 2º** São objetivos da Escola do Legislativo de Capão Bonito:

**I** - aproximar o legislativo da comunidade e trabalhar para o fortalecimento da democracia por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular;

**II** - desenvolver programas de formação, qualificação, cursos e palestras para capacitar os servidores municipais, a comunidade e os agentes políticos em temas relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo, objetivando a integração da Câmara Municipal de Capão Bonito à sociedade civil organizada;

**III** - desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional;

**IV** - desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal;

**V** - realizar projetos de educação política visando o exercício da cidadania;

**VI** - estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica em cooperação com instituições de ensino públicas e privadas;

**VII** - promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, em torno de seus objetivos;

**VIII** - potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;

**IX** - fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;

**X** - desenvolver os trabalhos e atividades da Câmara Mirim;

**XI** - promover permanente intercâmbio de informações com outras escolas similares;

**XII** - outros objetivos consentâneos com os acima explicitados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

### SECRETARIA

**Art. 3º** A Escola do Legislativo de Capão Bonito (ELCB) poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para a consecução de seus fins.

**Art. 4º** A Escola do Legislativo de Capão Bonito (ELCB) poderá funcionar nas dependências da Câmara Municipal de Capão Bonito ou em imóvel adquirido ou alugado para tal finalidade.

**Art. 5º** A estrutura organizacional da Escola do Legislativo de Capão Bonito (ELCB) será elaborada mediante projeto de Lei de Iniciativa da Mesa da Câmara nos termos do art. 45, II da Lei Orgânica Municipal de Capão Bonito e art. 145, b do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capão Bonito.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 26 de fevereiro de 2019.

  
**ADINAN MARTINS**  
- Presidente -

Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

  
**DARCI QUEIROZ DE FREITAS**  
- Gestor Administrativo -

ORE POR CAPÃO BONITO

